



OS PRINCÍPIOS CONTÁBEIS APLICADOS NA ESCRITURAÇÃO DAS EMPRESAS.

**THE ACCOUNTING PRINCIPLES APPLIED IN SCRIPTURE
OF COMPANIES.**

Marcella Gléria Mendes Brito¹

Graduando em Ciências Contábeis pela UniEVANGÉLICA – GO

Wander Lúcio Braga e Souza²

Professor Orientador Mestre do curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário de Anápolis (UniEVANGÉLICA) - GO

- 1- Marcella Gléria Mendes Brito - Bacharelado no curso de Ciências Contábeis pelo Centro Universitário de Anápolis (UniEVANGÉLICA) – Brasil. E-mail: marcellabritto@hotmail.com
- 2- Wander Lúcio Braga e Souza - Professor Mestre Orientador do curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário de Anápolis (UniEVANGÉLICA) – Brasil. E-mail: wander@unievangolica.edu.br

RESUMO:

Este trabalho foi realizado, para apresentar os princípios contábeis nas escriturações, demonstrações e balanços contábeis, levando em consideração o que a resolução nº 1.282/10 do CFC- Conselho Federal de Contabilidade conceitua e quais são os pontos principais de cada um desses princípios e ainda qual a necessidade de haver um CPC para cada uma das operações existentes nas escriturações das organizações, com isso foi criado o CPC- Comitê de Pronunciamentos Contábeis, pois por meio dele e do CFC- Conselho Federal de Contabilidade é visto tudo que é publicado sobre o assunto e também a divulgação das normas internacionais, considerando assim o que tem relevância e se há pontos que estão ultrapassados, através dos princípios nota-se que existe a necessidade de parametrizar as normas, pois assim é entendido em todo mundo o que foi aplicado nas escriturações. Para chegar à resposta do seguinte problema: Quais são os principais princípios contábeis aplicados nas escriturações? Foi feita uma pesquisa bibliográfica de cunho qualitativo, ou seja, uma procura através de livros, jornais, revistas, monografias e etc.

Palavras-Chave: Princípios Contábeis; CFC- Conselho Federal de Contabilidade; CPC-Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

ABSTRACT:

This work was carried out to present the accounting principles in the accounting records, statements and balance sheets, taking into account what Resolution nº 1.282 / 10 of the CFC-Federal Accounting Council defines and what are the main points of each of these principles and still the CPC - Committee for Accounting Pronouncements, because through it and the CFC - Federal Accounting Council, everything published on the matter and also the dissemination of international standards, thus considering what has relevance and if there are points that are outdated, through the principles it is noted that there is a need to parameterize the standards, because that is understood worldwide what has been applied in the writing. To answer the following problem: What are the main accounting principles used in deed? A qualitative bibliographical research was made, that is, a search through books, newspapers, magazines, monographs and so on.

Key Words: Accounting Principles; CFC- Federal Accounting Council; CPC- Accounting Pronouncements Committee.

1. INTRODUÇÃO

A presente pesquisa tem como objetivo demonstrar a importância dos princípios contábeis que servem como regras para aplicação na escrituração das empresas pelos profissionais da contabilidade, estabelecendo as diretrizes para divulgação das escriturações no que tange ao balanço patrimonial, demonstrativos e notas explicativas dentre outros.

Segundo Só Contabilidade (2018,Online) princípios contábeis é a verdadeira norma geral que delimitam a aplicação da Ciência Contábil e para que aconteçam esses princípios são necessárias 3 (três) característica: serem úteis, objetivas e praticáveis.

Os princípios tiveram início nos Estados Unidos e ficaram conhecidos como PCGAs (Princípios Contábeis Geralmente Aceitos), com isso teve a necessidade de haver a uniformização dos princípios para que assim tivessem embasamento e regras (IUDÍCIBUS, 2009).

Ainda segundo (Iudícibus, 2009) aqui no Brasil IBRACON (Instituto Brasileiro de Contadores), teve uma participação para normatização dos Princípios Contábeis por meio de circular 179/72 do Banco Central do Brasil, em 1981 por meio da resolução nº 530 o CFC (Conselho Federal de Contabilidade) se pronunciou sobre os princípios, logo se fez necessário aperfeiçoar tal resolução, assim o CFC, publicou a resolução de nº 750ª em 29 de dezembro de 1993, que define os Princípios Fundamentais da Contabilidade, um ano após essa resolução foi emitida a resolução nº774 de 16 de dezembro de 1994 que traz esclarecimentos sobre os enunciados da resolução de 29 de dezembro de 1993.

Contudo, para que se possa entender do que se trata cada um desses princípios, foi feito um estudo com apresentação de definições e procedimentos aplicados na escrituração contábil de uma empresa, portanto, buscou-se responder a seguinte questão problema: Quais os princípios da contabilidade essenciais para aplicação na escrituração das empresas? O objetivo Geral foi o de Analisar os princípios aplicados na escrituração contábil das empresas. Por fim, estabeleceram-se os objetivos específicos como forma de alcançar os resultados esperados na pesquisa como o de Identificar nas normas contábeis os princípios estabelecidos

para a escrituração contábil de demonstrar na prática a aplicação dos princípios contábil na elaboração de um balanço patrimonial e nos demonstrativos contábeis.

É fundamental para o profissional da contabilidade o conhecimento dos princípios contábeis para seguir parâmetros estabelecidos pelas normas contábeis com fim de executar a escrituração contábil de uma empresa em consonância com o CPC - Comitê de Pronunciamentos contábeis.

A metodologia utilizada foi uma pesquisa bibliográfica de cunho qualitativo, bibliográfica por haver a necessidade de documentação para buscar as respostas levantadas no problema e qualitativo pela necessidade de linguagem verbal para obter as respostas mencionadas na problemática.

Segundo Oliveira (2011, p.73) a pesquisa bibliográfica é uma busca de conhecimento relevante em um assunto específico podendo ser pesquisado em: livros, artigos, monografias, dissertações e tese.

E ainda, nos mostra que pesquisa qualitativa se dá através de ponto de vista não estatístico, ou seja, por forma documental, que assim como a pesquisa bibliográfica acontece através de livros, artigos e ou imagens.

Referencial teórico

1. Contabilidade- História e definição

De acordo com o jornal contábil (2018, Online) a história da contabilidade é tão antiga quanto à história da civilização, no qual o homem deixou a caça e passou a organização da agricultura e do pastoreio surgindo assim à divisão e senso de propriedade. Portanto a partir daí as pessoas foram deixando legado e ao morrerem não era dissolvido e foi passando como herança para filhos ou parentes no qual essas heranças foram denominadas como patrimônio.

Segundo Ludícibus (p.20,2015) mostra que há indícios que a contabilidade teve início em 2.000 A.C, relatos apontam que a contabilização já existia como moeda de troca no tempo feudal. Contudo, antes de chegar ao Brasil à contabilidade teve influência de algumas escolas que são elas: italiana, europeia e norte-americana, aqui teve a ascendência da escola italiana.

Conforme o jornal contábil (2018, Online) aqui no Brasil a contabilidade teve seu ponta pé inicial com a vinda da família real portuguesa, no qual passou a exigir um profissional contábil, devido aos aumentos dos gastos públicos.

Segundo Silva os principais eventos contábeis no Brasil de 1993 a 2005 foram:

- 1993-Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 750, que elege os Princípios Fundamentais de Contabilidade com a introdução do princípio da atualização monetária.
- 1994-Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 774.
- 1995-Lei nº 9.248, arts. 4º e 5º- proíbe a correção monetária em balanço.
- 1997- Lei nº 9.457- Comissão de Valore Mobiliários (CVM).
- Resolução CFC nº 820-normas de auditoria independente das Demonstrações Contábeis.
- 1999-Anteprojeto de reformulação da Lei das Sociedades por Ações.
- 2000-Projeto de Lei nº 3.741- propõe alterações da Lei nº 6.404/76.
- 2002-Novo Código Civil, Lei nº 10.406, que passa exigir a demonstração do resultado econômico e lucros e perdas.

Em uma pesquisa levantada pelo 7º Congresso UFSC de controladoria e finanças, mostra a evolução da escrituração contábil entre 2007 a 2017 segue:

- criação do Simples Nacional, um regime tributário diferenciado, simplificado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/06, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, a partir de 01 de junho de 2007.
- Criação do projeto do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) pelo Decreto nº. 6.022/07, fazendo parte do Programa de Aceleração do

Crescimento do Governo Federal (PAC 2007-2010) e constitui-se em um avanço na informatização da relação entre o fisco e os contribuintes. Possuindo como composição três grandes subprojetos: Escrituração Contábil Digital, Escrituração Fiscal Digital e a NF-e -Ambiente Nacional.

- Em dezembro de 2007, foi promulgada a Lei nº 11.638 que alterou de forma significativa os tópicos de natureza contábil da lei 11.604/76, convergindo para as normas internacionais de Contabilidade, tornando obrigatória a adesão dos conceitos instituídos pelo IFRS Foundation e harmonizados aqui no Brasil pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).
- Lei 11.941/09 (convertida da MP 449/08) trouxe melhorias relativas à regulação contábil trazida pela Lei 11.638/07, aperfeiçoando a redação de alguns artigos com o objetivo de tornar mais claro o entendimento dos dispositivos introduzidos pela referida Lei e aproximar a qualidade da informação contábil brasileira aos padrões internacionais.
- Editada a Resolução nº 1.255 do CFC (2009), que aprovou a NBC T 19.41, que estabelece regras para a contabilidade das pequenas e médias empresas.
- Editada a Lei nº 12.249 (2010), que em seus artigos 76 e 77, estabelece que o CFC tem poderes para cadastrar e fiscalizar os profissionais; regular sobre princípios contábeis e normas de contabilidade; estabelecer e cobrar anuidade da categoria entre outros.
- Mediante portaria nº 38 (2010), o CFC instituiu a comissão com a finalidade de criar a Jurisdição do XBRL (linguagem computacional, utilizada em uma plataforma internacional de informações contábeis) no Brasil, credenciando o CFC como entidade junto ao XBRL;
- O CFC, através da Resolução nº 1.445 (2013), dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos profissionais e Organizações Contábeis, para cumprimento das obrigações previstas na Lei nº 9.613/1998, Lei de Crimes Financeiros e cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras-COAF, e dá outras providências.
- O CFC edita a Resolução 1.457 (2013) estabelecendo a obrigatoriedade do fornecimento de Carta de Responsabilidade de Administração.
- O CFC edita, em 2014, a NBC PG 100 – Aplicação Geral aos Profissionais da Contabilidade, estabelecendo que: uma marca característica da profissão contábil é a aceitação da responsabilidade de agir no interesse público.
- O CFC edita, em 2014, a NBC PG 12 – Educação Profissional Continuada, estabelecendo regras principalmente para profissionais que atuam em Sociedades Anônimas e com Auditoria Independente.

Para Silva (2008) a contabilidade é uma ciência social que registra e analisa os fatos financeiros e também econômicos que acontecem com as pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, que através de relatórios sejam eles contábeis ou gerenciais averigua e registra as informações que tenham acontecido no patrimônio seja da empresa ou da pessoa física.

Contudo entende-se que a contabilidade é necessária desde os tempos antigos, pois a mesma mostra como está a economia da organização.

2. Escrituração das Empresas- Contábil e Fiscal

Segundo Viceconti e Neves (2017, p.33) a contabilidade para que possa registrar as suas operações usa o método das partidas dobradas, ou seja, não há débito sem crédito, a sua operação acontece de maneira que a um débito em uma ou mais contas correspondem a um crédito semelhante, no qual a soma dos valores debitados sejam iguais a soma dos valores creditado. Cada um dos fatos ocorridos na contabilização é lançado em livro diário, livro razão e demonstrações contábeis.

Conforme Viceconti e Neves (2017, p.36) as contas contábeis podem ser devedores, credores e ter seu saldo positivo, negativo ou nulo. As contas que são débito são representadas por bens, direitos, despesas e custos e tem saldo devedor. Os créditos são representados por obrigações, patrimônio líquido e receitas que possuem seu saldo credor.

Como foi dito acima as contas podem ter saldos positivas quando o débito é maior que o crédito, negativa quando o crédito superior ao débito e nula quando os valores do débito e crédito forem iguais.

Mamede (2017,p.204) nos diz que o empresário e a sociedade empresária são obrigados a seguir um sistema de contabilidade que poderá ser mecanizado ou não, no qual a escrituração deverá obedecer os requisitos extrínsecos e intrínsecos.

De acordo com Gonçalves e Baptista (2011, p 35) e Viceconti e Neves (2017, p 61) o livro diário e livro razão compõem a escrituração contábil e facilitam na coleta de dados.

O Decreto-lei nº 486 de 3 de março de 1969 em seu artigo 1º nos diz sobre quem é obrigado a apresentar o livro diário em contra partida o Decreto-lei nº 64.567/69 acrescenta quais são as pessoas jurídicas desobrigadas a apresentar o livro diário.

Art 1º Todo comerciante é obrigado a seguir ordem uniforme de escrituração, mecanizada ou não, utilizando os livros e papéis adequados, cujo número e espécie ficam a seu critério.

Parágrafo único. Fica dispensado desta obrigação o pequeno comerciante, tal como definido em regulamento, à vista dos seguintes elementos, considerados isoladamente ou em conjunto.

- a)** natureza artesanal da atividade;
- b)** predominância do trabalho próprio e de familiares, ainda que organizada a atividade;

- c) capital efetivamente empregado;
- d) renda bruta anual;
- e) condições peculiares da atividade, reveladoras da exiguidade do comércio exercido. (*JUSBRASIL, 2018*)

A Resolução da CFC – Conselho Federal de Contabilidade, nº 1.330/2011 descreve como tem que ser a escrituração contábil, além de considerar o livro razão obrigatório e também enfatiza que todas as escriturações contábeis devem obedecer aos princípios contábeis.

Para Viceconti e Neves (2011) o livro razão é uma escrituração obrigatória, para isso usa o diário como auxiliar na escrituração e assim é feito registro no razão. Os principais livros fiscais são: Registro de Entradas; Registro de saídas; Registro de Apuração do ICMS; Registro de apuração IPI; Registro de Inventário; Registro de ocorrência de documentos fiscais e termos de ocorrência e Registro de Controle de Estoque.

Por fim, observa-se que todos os procedimentos legais de escrituração contábil de uma empresa são necessário o conhecimento das normas legais para buscar um maior controle fiscal, contábil, tributário e financeiro das empresas no geral, por isso, a relevância da atualização do profissional da contabilidade no que tange a legislação e às regras impostas pela Fazenda Pública para evitar que as empresas sofram quaisquer sanções fiscais.

3.Os princípios Contábeis

Conforme (Iudícibus, p.64,2009) os princípios contábeis tiveram inicio nos Estados Unidos, na década de 30 e ficaram conhecidos como: Princípios contábeis geralmente aceitos (PCGAs). Já no Brasil através de uma circular que ocorreu em 1972 com nº 179, pelo Banco Central do Brasil no qual padronizou a estrutura das demonstrações contábeis das sociedades anônimas que tinham a livre circulação na bolsa de valores, em 23 de outubro de 1981 o Conselho Federal de Contabilidade (CFC), publicou os princípios fundamentais da contabilidade, fazendo valer a partir daquela data os princípios, conceitos e postulados referentes à doutrina contábil, com a resolução nº 530 que foi revogada e passou a valer resolução nº 750/93 que define os princípios contábeis como obrigatório para o exercício da profissão. Em 16

de dezembro de 1994, com a resolução 774 o CFC traz esclarecimentos dos princípios contidos na resolução 750.

Em 28 de maio de 2010 atualiza e consolida a resolução de 1.282/10, que em seu 1º artigo diz: que os Princípios Fundamentais da Contabilidade que fora citado na resolução 750/93, denominam-se Princípios de Contabilidade.

Segundo a CFC são princípios de contabilidade: Princípio da Entidade, Princípio da Continuidade, Princípio da Oportunidade, Princípio do Registro pelo Valor Original, Princípio de Competência e por fim Princípio de Prudência.

Ribeiro e Coelho (2014, p.9) diz que a contabilidade brasileira é dividida em 2(dois) grupos literários a resolução nº 750/93 com suas atualizações que foram introduzidas na resolução do CFC-Conselho Federal de Contabilidade nº 1.282/10 e as características qualitativas que são tratadas pela NBC TG Estrutura conceitual, podendo assim parametrizar com contabilidade internacional.

Os autores acima citados (2014.p.10) conceitua os princípios da contabilidade como: São preceitos que devem ser adotados obrigatoriamente no exercício de suas atividades profissionais sejam os contabilistas e ou técnicos em contabilidade para que os procedimentos contábeis sejam uniformes.

3.1.1- Princípio da Entidade

Segundo Ludícibus (2009, p.91) a entidade é qualquer atividade de negócio que tem como objetivo a lucratividade por meio de sua atividade principal, esse princípio tem como base que o patrimônio da entidade não se confunde com o patrimônio dos sócios.

Conforme Robert Anthony *et al* Ludícibus cita o exemplo de um casal que mora em um sobrado e na parte debaixo tem um comércio, no qual as contas de água, luz, telefone e etc, vêm vinculada a uma conta somente como este princípio esclare que não mistura a entidade pessoa física e jurídica o certo neste caso é fazer o rateio para separar qual despesa é da entidade comercial e qual e da entidade familiar.

Conforme a CFC- Conselho Federal de Contabilidade (2008, p.16) na resolução 774/94 o princípio da entidade é:

Art. 4º reconhece o Patrimônio como objeto da Contabilidade e afirma a autonomia patrimonial, a necessidade da diferenciação de um Patrimônio particular no universo dos patrimônios existentes, independentemente de pertencer a uma pessoa, um conjunto de pessoas, uma sociedade ou instituição de qualquer natureza ou finalidade, com ou sem fins lucrativos. Por consequência, nesta acepção, o patrimônio não se confunde com aqueles dos seus sócios ou proprietários, no caso de sociedade ou instituição.

Parágrafo único

O PATRIMÔNIO pertence à ENTIDADE, mas a recíproca não é verdadeira. A soma ou agregação contábil de patrimônios autônomos não resulta em nova ENTIDADE, mas numa unidade de natureza econômico-contábil”.

2.1.1 A autonomia patrimonial

O cerne do Princípio da ENTIDADE está na autonomia do patrimônio a ela pertencente. O Princípio em exame afirma que o patrimônio deve revestir-se do atributo de autonomia em relação a todos os outros Patrimônios existentes, pertencendo a uma Entidade, no sentido de sujeito suscetível à aquisição de direitos e obrigações. A autonomia tem por corolário o fato de que o patrimônio de uma Entidade jamais pode confundir-se com aqueles dos seus sócios ou proprietários. Por consequência, a Entidade poderá ser desde uma pessoa física, ou qualquer tipo de sociedade, instituição ou mesmo conjuntos de pessoas, tais como:

- famílias;
- empresas;
- governos, nas diferentes esferas do poder;
- sociedades beneficentes, religiosas, culturais, esportivas, de lazer, técnicas;
- sociedades cooperativas;
- fundos de investimento e outras modalidades afins.

3.1.2- Princípio da Continuidade

Conforme Ludícibus (2008, p.130) a continuidade influencia no valor do ativo e passivo, podendo haver capacidade futura de geração de resultado em respectivos períodos.

A resolução 1.282/10 (Normas legais, 2018) em seu artigo 5º explana o “Princípio da Continuidade pressupõe que a Entidade continuará em operação no futuro e, portanto, a mensuração e a apresentação dos componentes do patrimônio levam em conta esta circunstância”.

3.1.3- Princípio da Oportunidade

Para Ludícibus (2008, p.131) o princípio da oportunidade é fazer o registro no tempo ocorrido mencionando as variações que o patrimônio sofre.

Segundo a resolução da CFC- Conselho Federal de contabilidade 1.282/10 em seu artigo 6º:

O Princípio da Oportunidade refere-se ao processo de mensuração e apresentação dos componentes patrimoniais para produzir informações íntegras e tempestivas.

Parágrafo único. A falta de integridade e tempestividade na produção e na divulgação da informação contábil pode ocasionar a perda de sua relevância, por isso é necessário ponderar a relação entre a oportunidade e a confiabilidade da informação (Normas legais,2018) .

3.1.4- Princípio do Registro pelo valor original

Iudicibus (2008) diz que os componentes do patrimônio terão que ser registrado pelos valores originais das transações feitas e também que serão de acordo com a moeda corrente do país.

O CFC Conselho Federal de Contabilidade da resolução1.282/10 (Normas legais;2018) trata sobre esse princípio em seu artigo 7º, que nos traz a seguinte redação:

O Princípio do Registro pelo Valor Original determina que os componentes do patrimônio devem ser inicialmente registrados pelos valores originais das transações, expressos em moeda nacional.

§ 1º. As seguintes bases de mensuração devem ser utilizadas em graus distintos e combinadas, ao longo do tempo, de diferentes formas:

(...)

c) Valor presente. Os ativos são mantidos pelo valor presente, descontado do fluxo futuro de entrada líquida de caixa que se espera seja gerado pelo item no curso normal das operações da Entidade. Os passivos são mantidos pelo valor presente, descontado do fluxo futuro de saída líquida de caixa que se espera seja necessário para liquidar o passivo no curso normal das operações da Entidade;

d) Valor justo. É o valor pelo qual um ativo pode ser trocado, ou um passivo liquidado, entre partes conhecedoras, dispostas a isso, em uma transação sem favorecimentos; e

e) Atualização monetária. Os efeitos da alteração do poder aquisitivo da moeda nacional devem ser reconhecidos nos registros contábeis mediante o ajustamento da expressão formal dos valores dos componentes patrimoniais.

§ 2º. São resultantes da adoção da atualização monetária:

I – a moeda, embora aceita universalmente como medida de valor, não representa unidade constante em termos do poder aquisitivo;

II – para que a avaliação do patrimônio possa manter os valores

das transações originais, é necessário atualizar sua expressão formal em moeda nacional, a fim de que permaneçam substantivamente corretos os valores dos componentes patrimoniais e, por consequência, o do Patrimônio Líquido; e

III – a atualização monetária não representa nova avaliação, mas tão somente o ajustamento dos valores originais para determinada data, mediante a aplicação de indexadores ou outros elementos aptos a traduzir a variação do poder aquisitivo da moeda nacional em um dado período.

3.1.5- Princípio da Competência

Conforme Iudícibus (2008, p.132) as receitas e despesas deverão ser incluídas nas contas de resultado do exercício no período em que ocorrem, independentemente se houve pagamento ou não.

Artigo 9º da Resolução 1.282/10 trata desse princípio e “determina que os efeitos das transações e outros eventos sejam reconhecidos nos períodos a que se referem, independentemente do recebimento ou pagamento.

Parágrafo único. O Princípio da Competência pressupõe a simultaneidade da confrontação de receitas e de despesas correlatas.” (Normas legais;2018)

3.1.6- Princípio da Prudência

Segundo Iudícibus (2008,p.133) esse princípio determina o calculo de menor valor para contas do ativo e do maior para o passivo, quando houver probabilidade de mudanças patrimoniais que possam alterar o patrimônio líquido.

Conforme resolução acima citada em seu artigo 10º fica resolvido que:

determina a adoção do menor valor para os componentes do ATIVO e do maior para os do PASSIVO, sempre que se apresentem alternativas igualmente válidas para a quantificação das mutações patrimoniais que alterem o patrimônio líquido.

Parágrafo único. O Princípio da Prudência pressupõe o emprego de certo grau de precaução no exercício dos julgamentos necessários às estimativas em certas condições de incerteza, no sentido de que ativos e receitas não sejam superestimados e que passivos e despesas não sejam subestimados, atribuindo maior confiabilidade ao processo de mensuração e apresentação dos componentes patrimoniais.

Através dos estudos ficou claro que na contabilidade tem uma maneira correta de efetuar as escriturações contábeis, visto que esses princípios parametrizam como se deve agir.

4.CPC- Comitê de Pronunciamentos Contábeis

Foi criado pela resolução da CFC- Conselho Federal de Contabilidade nº 1.055/05, ele tem como principal objetivo o estudo e o preparo para emissão de pronunciamentos técnicos sobre os procedimentos adotados pela contabilidade. O CPC-Comitê de Pronunciamentos Contábeis foi um projeto idealizado pela CVM (Comissão de Valores Mobiliários) e IBRACON (Instituto dos Auditores Independentes do Brasil), no qual os mesmos fazem parte.

No artigo 2º da resolução nº 1.055/05 vem apresentando quem faz parte do comitê, segue artigo:

O Comitê de Pronunciamentos Contábeis- (CPC) será composto pelas seguintes entidades:

- a- ABRASCA-Associação Brasileira das Companhias Abertas;
- b- APIMEC NACIONAL- Associação dos Analista e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais;
- c- BOVESPA-Bolsa de Valores de São Paulo;
- d- CFC- Conselho Federal de Contabilidade;
- e- IBRACON- Instituto dos Auditores Independentes do Brasil;
- f- FIPECAFI- Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras.

Segundo o site do CPC-Comitê de Pronunciamentos Contábeis (2018) uma das principais funções do Comitê são a melhoria, padronização e internacionalização das normas contábeis.

convergência internacional: das normas contábeis (redução de custo de elaboração de relatórios contábeis, redução de riscos e custo nas análises e decisões, redução de custo de capital);

Centralização: na emissão de normas dessa natureza (no Brasil, diversas entidades o fazem);

Representação e processo democrático: na produção dessas informações (produtores da informação contábil, auditor, usuário, intermediário, academia, governo).

O Comitê de Pronunciamentos Contábeis cita nos CPC'S em seu objetivo quais princípios contábeis que tratará cada um deles, o princípio da entidade é o que mais é mencionado desde o primeiro pronunciamento ao último, o princípio da continuidade é visto no CPC 04 que expressa sobre o Ativo Intangível o qual trata de operações futuras como, por exemplo, o *Goodwill*, quando se trata do princípio da oportunidade, no qual demonstra que tem que haver confiabilidade nas informações o CPC que aponta esse princípio é o CPC 23 Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de erro, já o CPC 12 que tem uma abrangência de como é o ajuste ao valor presente e o CPC 46, mostra como fica a mensuração do valor justo esses CPC'S são um exemplo de como se procede ao princípio do registro pelo valor original, CPC 00, nos mostra a estrutura conceitual para elaboração e divulgação de relatório contábil-financeiro, em sua observação nº 17, vem nos

mostrar como vai abranger o regime de competência, esse regime caí no princípio da competência e por último CPC 11 Contratos de Seguros abrange o princípio da prudência, no qual o valor menor determinar componentes do ativo e o maior do passivo.

Nesse sentido, podemos entender que o CPC – Comitê de Pronunciamentos foi criado com a finalidade principal de adequar as normas contábeis, os procedimentos contábeis visando a uniformização dos processos levando em consideração sempre a convergência da Contabilidade Brasileira aos padrões internacionais.

5.CONCLUSÃO

Conclui-se com esse estudo que a escrituração contábil, fiscal de uma empresa deve-se observar normas específicas de procedimentos necessários para o bom andamento de suas atividades em cumprimento de suas obrigações previstas na legislação.

O contador é o profissional capacitado para auxiliar o empresário na escrituração contábil das empresas e, por isso, a importância de estar sempre atualizados das alterações das normas contábeis estabelecidas pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade e os procedimentos instituídos pelo CPCs – Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Por meio do estudo foi analisado que os princípios deverão ser aplicados de forma indispensável na escrituração de uma empresa, e assim, procurou-se demonstrar a relevância de cada princípio e a sua eficácia na aplicação dos procedimentos contábeis.

E assim, procurou-se também apresentar às mudanças nos procedimentos contábeis em decorrência da evolução dos processos, com fim de uniformizar uma parametrização de acordo com as normas internacionais.

Contudo entende-se que não há um princípio mais adequado para a escrituração contábil, por haver necessidade de usar todos os princípios nas escriturações das organizações.

6. REFERÊNCIAS

Disponível em: <http://www.socontabilidade.com.br/conteudo/principios.php> acesso 20/03/2018.

Disponível em: <https://www.jornalcontabil.com.br/conheca-origem-e-historia-da-contabilidade/> acesso 06/04/2018.

Disponível em: <http://rbc.cfc.org.br/index.php/rbc/article/view/968/687> acesso 06/04/2018

Disponível em: <http://dvl.ccn.ufsc.br/congresso/anais/5CCF/20140425105314.pdf> acesso 06/04/2018

Disponível em: <https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/126090/decreto-lei-486-69> acesso 22/04/2018

Disponível em: http://www.normaslegais.com.br/legislacao/respcaocfc1282_2010.htm acesso 18/05/2018

Disponível em: <http://www.portaldecontabilidade.com.br/nbc/res750.htm> acesso 18/05/2018

Disponível em: http://anfac.com.br/v3/uploads/tmp/Res.CFC-1055_05.pdf Acesso 24/05/2018

Disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC/CPC/Conheca-CPC> acesso 24/05/2018

OLIVEIRA, Antônio Benedito Silva, *Métodos da pesquisa contábil*-São Paulo; Atlas, 2011.

IUDÍCIBUS, Sérgio de, *Teoria da contabilidade*-11º ed- São Paulo; Atlas, 2015.

GONÇALVES, Eugênio Celso, BAPTISTA, Antonio Eustáquio, *Contabilidade Geral*-7º ed- São Paulo: Atlas, 2011.

MAMEDE, Gladson, *Manual de Direito empresarial*-11º Ed. rev. atual-São Paulo: Atlas, 2017.

SILVA, Edson Cordeiro da, *Contabilidade empresarial para gestão de negócios: guia de orientação fácil e objetivo para apoio e consulta de executivos*. São Paulo: Atlas, 2008.

RIBEIRO, Osni Moura, COELHO, Juliana Moura Ribeiro, *Princípios de contabilidade-Comentadas*-1º Ed-São Paulo: Saraiva, 2014.

VICECONTI, Paulo Eduardo Vilchez, Neves, Silvério das, *Contabilidade básica*-17º ed. rev e atual-São Paulo: Saraiva, 2017.